DIÁRIO OFICIAL
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO

ANO IV | DIVINOPOLIS DO TOCANTINS QUINTA-FEIRA , 11 DE SETEMBRO DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 0534** | 1 PÁGINA

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GP

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS - TO
Departamento de Imprensa Oficial

prefeitura@divinopolisdotocantins.to.gov.br
(63)99134-2434
AV.SEBASTIAO BORBA SANTOS, Centro, 77670000, Divinópolis do Tocantins, TO

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: https://divinopolisdotocantins.to.gov.br/diario-oficial/validar/2505340100

GABINETE DO PREFEITO - GP

DECRETO Nº 277/2025, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“APLICA PENA DE DEMISSÃO À SERVIDOR.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.95, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis do Tocantins – TO;
CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 01/2025, designada pela Portaria nº 14, de 7 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 0473, de 7 de maio de 2025, para apurar possíveis irregularidades envolvendo a Servidor J. O. L. F, Matrícula funcional nº 4781, lotado no Conselho Tutelar de Divinópolis do Tocantins – TO;
CONSIDERANDO as conclusões do Relatório Final, que apontaram a ocorrência de infrações administrativas conforme previstas nos artigos 122,123,127,135 e 139 da Lei Municipal 363/2008 (Estatuto do Servidor de Divinópolis do Tocantins);

DECRETA

Art. 1º Aplicar**,** nos termos da constatada violação aos dispositivos legais que regem a administração pública**,** a penalidade de **demissão** a servidor J.O.L.F. Matrícula funcional nº: 4781, lotado no Conselho Tutelar de Divinópolis do Tocantins – TO, com fundamento no Art.139, incisos I, IV, V, XIII, e XX da Lei 363/2008 (Estatuto do Servidor de Divinópolis do Tocantins).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º- Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Flávio Rodrigues Silva
Prefeito Municipal